



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO 038/2023**

**Processo nº: 3287/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial 007/2023– Registro de Preços nº 006/2023**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO E/OU GOLA PADRE, BONÉS E CHAPÉUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **NOKA MALHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. JK , CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Turismo, Esporte e Juventude a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileira, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614438752-87 residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOKA MALHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.920.396/0001-09, inscrição estadual nº 15.247.131-6, com sede à Av. JK, nº 1465, Centro, na cidade de Conceição do Araguaia – PA, telefone: 94 3421-1182, email: [nokamalharia@hotmail.com](mailto:nokamalharia@hotmail.com), neste ato representada pelo **Sra. Noemia Aparecida de Paula Gomes**, brasileira casada, representante comercial, portador do CPF nº 751.184.752-87 e Registro Geral nº 4386022-, residente e domiciliado na Av. Intendente Norberto lima, nº 1635, Setor Pecuária, CEP: 68.540-000 na cidade de Conceição do Araguaia-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO E/OU GOLA PADRE, BONÉS E CHAPÉUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 007/2023 Registro de Preços nº 006/2023, homologada em 20/06/2023, do tipo Menor Preço por



000466

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 006/2023 para Registro de preços nº 006/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 3287/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO E/OU GOLA PADRE, BONÉS E CHAPÉUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

**NOKA MALHARIA INDUSTRIAL&COMERCIO LTDA**

- DOTAÇÃO : 2.136 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99			
00006 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA O EM RIBANA, UNIDADE MALHA PV	50,0000	28,800	1.440,00 Vencedor
		Total da dotação :	1.440,00
- DOTAÇÃO : 2.145 - 3.3.90.32.00 - 3.3.90.32.99			
00001 CAMISETA MANGA LONGA , GOLA O EM RIBANA, UNIDADE MALHA DRY, 100% POLIESTER	3.000,0000	23,450	70.350,00 Vencedor
00002 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PVUNIDADE	500,0000	29,500	14.750,00 Vencedor
00003 CAMISETA MANGA LONGA, GOLA PADRE OU GOLAUNIDADE	500,0000	50,000	25.000,00 Vencedor





000467

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O, MALHA DRY UV 50FPS+

Total da dotação : 110.100,00  
**VALOR TOTAL : 111.540,00**

O valor global para a presente contratação é de **R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais)**;

- **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**4.3.1.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**4.3.2** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2023. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**Origem: Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude**

Programa: 07.0707.27.122.0037.2.145.3.3.90.32.00 Fonte: 15000000

07.0707.27.695.0707.2.136.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



000468

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e demais anexos**, e ainda:

7.1.2 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais/produtos e serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Turismo, Esporte e Juventude ;

7.1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

7.1.4 Zelar pela perfeita entrega dos materiais/produtos e serviços contratados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 7 (sete) dias, a contar da notificação;

7.1.5 Entrega dos materiais/produtos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais/produtos e serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.7 Entrega dos materiais/produtos contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.9 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

**7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

7.2.2 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

7.2.3 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos materiais/produtos referentes ao objeto, quando necessário;

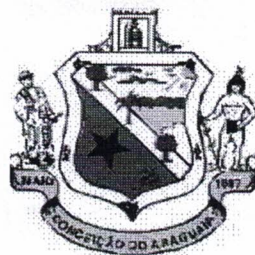




000469

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 7.2.4 Assegurar-se das boas condições dos materiais/produtos, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.2.5 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais/produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 7.2.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos As "camisetas, bonés e chapéus" contratados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.2.7 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.8 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretária da secretaria solicitante; A Sra. **Ana Carolina de Jesus Margalho**, matrícula: 15892 e suplente o Sr. **Paulo Artur Braga dos Santos**, matrícula: 15305. Portaria 024/2023.
- CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS**
- 8.1** - O proponente vencedor deverá entregar os As "camisetas, bonés e chapéus" de forma **PARCELADA** conforme solicitação, nos locais indicados pelas secretarias, mediante solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega será do proponente vencedor.
- 8.2.A entrega que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme as necessidades das Secretarias descritas neste Termo.
- 8.3 Os As "camisetas, bonés e chapéus" , objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** e etc - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**
- 8.4 As "camisetas, bonés e chapéus" deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA** de acordo com a solicitação, a partir da assinatura do contrato vigente em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.
- 8.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



000470

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário de cada Secretaria descrita neste Termo de Referência

**CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS**

9.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital, nos locais indicados por esta Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega serão do proponente vencedor.

**CLAUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

10.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

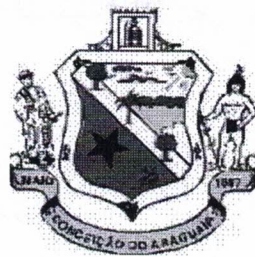
11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude .

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude ;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)





000471

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude .

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Conceição do Araguaia-PA/ 20 de Junho de 2023.

Assinado de forma digital por ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA  
DN: c=BR, ou=CP-Brazil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCA, ou=2143839000104, ou=presencial, cn=ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA/01443875287  
Dades: 2023.06.23 15:50:21 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

**Sra. Erika Denis Cruz da Silva**  
**Secretaria Municipal de Turismo,**

**Esporte e Juventude**

**NOKA MALHARIA**

**INDUSTRIA E**

**COMERCIO LTDA**

**05920396000109**

**NOKA MALHARIA INDÚSTRIA**

**E COMERCIO LTDA**

**CNPJ Nº 05.920.396/0001-09**

**TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF: